

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.792, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO EM

14/05/2021

Torna obrigatória a apresentação pelo Poder Executivo do plano de trabalho e do processo administrativo, dos Projetos de Leis, que concedem ajuda financeira, auxílio financeiro ou subvenções.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a apresentação pelo Poder Executivo, do plano de trabalho e o processo administrativo que culminou o Projeto de Lei que concedem, ajuda financeira, auxílio financeiro ou subvenções, que serão encaminhados ao Poder Legislativo para a discussão e votação.

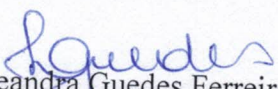
Art. 2º A ausência dos documentos descritos no art. 1º tornará o Projeto de Lei prejudicado e será imediatamente devolvido ao Poder Executivo.

Art. 3º A comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá antes da devolução prevista no art. 2º, solicitar a documentação caso a mesma entenda ser o Projeto de urgência e de extrema necessidade para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de abril de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita Municipal -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/096

Ituiutaba, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

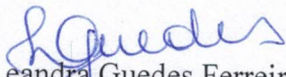
Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4.792

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.792/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.0712021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/303/2021, de 29 de abril de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

Recebi 11/05/21

NOME: nefd
Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo